Nº 2831

Manaus, Sexta-feira, 26 de abril de 2024

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 001/2024/PGJ

II PROCESSO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE ESTAGIÁRIOS - NÍVEL

SUPERIOR, EXCETO DIREITO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 7.º, II da Lei Orgânica do Ministério Público do Amazonas (Lei Complementar n.º 11/93), torna pública a abertura de inscrição para o II Processo de Formação de Cadastro de Estagiários – Nível Superior, exceto Direito, do Ministério Público do Estado do Amazonas, nas áreas indicadas no Anexo I deste edital, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ/AM, observadas as normas do edital e as demais disposições legais aplicáveis à espécie.

(ANEXO AO FINAL DO CADERNO)

DESPACHO Nº 2372.2024.SGMP.1311223.2024.009415

Interessado: CARLOS SÉRGIO EDWARDS DE FREITAS

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve INTERROMPER, a partir de 22/04/2024, o gozo de férias do(a) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo de 1º/2019, originalmente previstas para usufruto no período de 15/04/2024 a 24/04/2024.

Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de abril de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 375/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas — GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.007660 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas — GAMPE-E ao servidor MURPHY STUARTHI DE OLIVEIRA, Agente de Apoio Motorista/Segurança, para exercer a função de motociclista administrativo junto à Seção de Transportes e Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 09/04/2024 a 09/07/2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 23 de abril de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 459/2024/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2024.008905 - SEI,

RESOLVE:

LOTAR a servidora GABRIELA ROMERO DE OLIVEIRA, Assessora Jurídica de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, para exercer suas funções junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Anori, a contar de 23/04/2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 25 de abril de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 460/2024/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2024.003812 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais Aguinelo Balbi Júnior Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Lilian Maria Pires Stone Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Câmaras Civeis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Mana Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Marlene Franco da Silva
Delisa Olivia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Sou
Marco Aurélio Usiciotto

Câmaras Criminais Carlos Lélio Lauria Ferreira

Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguinelo Balbi Júnior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigue Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demósthenes Trindade Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrígues do Nascimento Júnior (Presidente) Silvia Abdala Tuma Mara Nóbia Albuquerque da Cunha Silviana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demósthenes Trindade

Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeira do Pregão Eletrônico n.º 94.009/2024-CPL/MP/PGJ - contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação técnica (com gravação e transmissão simultânea via canal na internet) e manutenção preventiva e corretiva (com eventual fornecimento de peças) para os sistemas de áudio e vídeo do Plenário Antônio Alexandre Pereira Trindade, localizado no Prédio-Sede do Ministério do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, e, para auxiliá-la, bem como substituí-la em seus impedimentos ou afastamentos, a servidora FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES, Agente de Apoio – Administrativo:

II – DESIGNAR os servidores CLEITON DA SILVA ALVES e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 25 de abril de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR Procurador-Geral de Justica do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 461/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, art. 1º do Decreto nº 24.634 de 16.11.2004, que disciplina a descentralização de crédito orçamentário mediante destaque e dá outras providências;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos desta PGJ, nos termos da LOA - 2024 - LEI Nº 6.672, DE 29/12/2023, bem como a LDO-2024 - Lei nº 6.328, de 28 de julho de 2023:

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na Lei complementar nº 30, de 27.12.2001 e alterações, em especial os da Lei Complementar nº 181 de 06.11.2017;

CONSIDERANDO o termo de adesão ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amazonas - RPPS (publicado no DOE em 28.05.2018), firmado por esta PGJ, após discussão e aprovação no egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, conforme Resolução nº 26/2017-CPJ de 15.09.2017;

CONSIDERANDO, a necessidade de destacar os recursos orçamentários para realizar o pagamento da folha de aposentados e pensionistas relativos à cobertura do déficit do Plano Financeiro do MPAM durante o exercício de 2024, a contar do mês de abril;

CONSIDERANDO a exposição de motivos e a solicitação contidas no Ofício n.º 1580/2024-AMAZONPREV/GERAF/COFIN, bem como o Plano de Trabalho apresentado pela Fundação AMAZONPREV, encaminhado através do referido expediente, autuado no procedimento administrativo do Sistema Eletrônico

de Informações - SEI desta PGJ de nº 2024.004352.

RESOLVE:

I - CONCEDER, nos termos da especificação abaixo, Destaque de Crédito Orçamentário, da Unidade Gestora - UG: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça, em favor da UG: 13301 - Fundação AMAZONPREV, no valor de R\$ 9.917.000,00 (nove milhões novecentos e dezessete mil reais), visando atender despesas com a cobertura do déficit do Plano Financeiro - FFIN do MPEAM durante o exercício de 2024, a partir de abril;

Especificação da programação do Destaque de Crédito

Fu/Sub/Programa/Ação/Loc.: 03.272.0002.0001.0001

Natureza: 319003

Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 Valor: R\$ 8.772.000,00

Fu/Sub/Programa/Ação/Loc.: 03.272.0002.0001.0001

Natureza: 319001

Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 Valor: R\$ 1.215.000,00

TOTAL: R\$ 9.917.000,00

II - DETERMINAR à Diretoria de Orçamento e Finanças juntamente com a Seção de Folha de Pagamento, em apoio à Diretoria Geral desta PGJ, a responsabilidade pelo acompanhamento da prestação de contas do referido destaque, bem como subsidiar com informações e ações que se façam necessárias ao cumprimento dos objetivos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 25 de abril de 2024.

AGUINELO BALBI JÚNIOR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por substituição legal

PORTARIA Nº 462/2024/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2024.007067 - SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Chefe da Divisão de Contratos e Convênios como Gestor Administrativo do CONTRATO ADMINISTRATIVO № 013/2024 - MP/PGJ, firmada entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a empresa SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de provimento de circuitos terrestres de transmissão de dados entre a Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas e suas Unidades Jurisdicionais do Interior do Estado do Amazonas, contemplando o fornecimento de equipamentos, instalação, operação, manutenção e gerência proativa dos serviços contratados, pelo período de 3 (três) meses, conforme especificações técnicas descritas neste contrato e nos termos do Despacho de Dispensa de Licitação n° 535.2024.01AJ-SUBADM.1304545.2024.007067.

 II – DESIGNAR o(a) Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações como Gestor Executivo do referido Contrato e, como Gestor Executivo Suplente, o(a) Diretor de Tecnologia

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais Aguinelo Balbi Júnior Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Lilian Maria Pires Stone Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Câmaras Civeis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Marlene Franco da Silva
Delisa Olivia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de So
Marro Aurálio Lissinto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Carlios Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconceilos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Junior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrígui
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Silvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demósthenes Trindadi Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbia Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demósthenes Trindade Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souz

da Informação e Comunicação;

III - DESIGNAR o servidor RAPHAEL VITORIANO BASTOS, Agente de Apoio - Técnico em Telecomunicações, para fiscalizar o Contrato Administrativo supramencionado, bem como o servidor JEFFERSON SILVA DO NASCIMENTO, Agente de Apoio - Técnico em Telecomunicaçõe, como Fiscal Suplente.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 25 de abril de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 463/2024/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.028512 – SEI;

RESOLVE:

I – PRORROGAR, no período de 08.04.2024 a 07.10.2024, o Grupo de Trabalho constituído pela PORTARIA Nº 22/2024/SUBADM, de 08.01.2024, com o objetivo de prestar assessoramento ao Núcleo Permanente de Autocomposição do MPAM - NUPA-MPAM.

II – AUTORIZAR o pagamento bimestral da gratificação estabelecida pelo § 1.º, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, aos integrantes do referido grupo, mediante a apresentação de relatórios de produtividade.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 25 de abril de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 464/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 291/2019/PGJ, de 01 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2024.006562 - SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos ao Exmo. Sr. Dr. BRUNO BATISTA DA SILVA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atendimento de despesas eventuais e de pequeno vulto no âmbito da Promotoria de Justiça de Tapauá/AM, devendo correr à conta do subelemento de despesa 339030-89 – MATERIAL DE CONSUMO (ADIANTAMENTOS), no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

II – FIXAR o prazo de 90 (noventa) dias, para aplicação dos recursos, e de 30 (trinta) dias para a prestação de contas da referida importância, contado este do exaurimento da referida aplicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 25 de abril de 2024.

AGUINELO BALBI JÚNIOR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por substituição legal

PORTARIA Nº 465/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 291/2019/PGJ, de 01 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2024.008950 - SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos à Exma. Sra. Dra. MÁRCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA , Promotora de Justiça de Entrância Final, para atendimento de despesas eventuais e de pequeno vulto no âmbito do CAO-CRIMO, devendo correr à conta do subelemento de despesa 339030-89 — MATERIAL DE CONSUMO (ADIANTAMENTOS), no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e do subelemento de despesa 339039-89 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (ADIANTAMENTOS), no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o montante de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

II – FIXAR o prazo de 90 (noventa) dias, para aplicação dos recursos, e de 30 (trinta) dias para a prestação de contas da referida importância, contado este do exaurimento da referida aplicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 25 de abril de 2024.

AGUINELO BALBI JÚNIOR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Alberto Kodingues do Nascimento Junior Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais Aguinelo Balbi Júnior Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Lilian Maria Pires Stone Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nôbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Marlene Franco da Silva
Delisa Olivia Veieralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Sou
Marco Aurélo Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balti Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigue
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Silvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demósthenes Trindadi Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souz

por substituição legal

PORTARIA Nº 466/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 291/2019/PGJ, de 01 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2024.009031 - SEI.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos ao Exmo. Sr. Dr. PAULO ALEXANDER DOS SANTOS BERIBA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atendimento de despesas eventuais e de pequeno vulto no âmbito da Promotoria de Justiça de São Gabriel da Cachoeira/AM, devendo correr à conta do subelemento de despesa 339030-89 – MATERIAL DE CONSUMO (ADIANTAMENTOS), no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), e do subelemento de despesa 339039-89 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (ADIANTAMENTOS), no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II – FIXAR o prazo de 90 (noventa) dias, para aplicação dos recursos, e de 30 (trinta) dias para a prestação de contas da referida importância, contado este do exaurimento da referida aplicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 25 de abril de 2024.

AGUINELO BALBI JÚNIOR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por substituição legal

PORTARIA Nº 467/2024/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.019425 – SEI,

RESOLVE:

I - INCLUIR os servidores MANOEL EDSON SEVALHO DE SOUZA, Agente de Apoio - Administrativo, e RAPHAEL VITORIANO BASTOS, Agente de Apoio - Técnico em Telecomunicações, na COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do Contrato Administrativo nº 035/2022 - MP/PGJ - construção do remanescente da edificação destinada a instalar as Promotorias de Justiça da Comarca de Anori/AM, constituída pela PORTARIA Nº 181/2024/SUBADM, de 22.02.2024;

II - EXCLUIR a servidora ELIZANE GARCIA PONTES, Agente de Apoio - Administrativo, da PORTARIA Nº 181/2024/SUBADM, de 22.02.2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 25 de abril de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 469/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.008165 - SEI:

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I - CONSIDERAR AUTORIZADO o deslocamento dos servidores STEVEN CASTRO CONTE, Agente de Apoio - Administrativo, e ULISSES HERMESSON CASTRO FARIAS, Servidor Requisitado, ao município de Barreirinha/AM, no período de 12 a 14.04.2024, a fim de exercerem atividades administrativas de apoio na área de comunicação, durante o evento de inauguração da Sede da Promotoria de Justiça de Barreirinha/AM, Edifício "Socorro Dutra Lindoso";

 II – CONCEDER-LHE 2,5 (duas e meia) diárias, na forma da lei, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 25 de abril de 2024.

AGUINELO BALBI JÚNIOR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por substituição legal

PORTARIA Nº 470/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.003929 – SEI:

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Alberto Rodriguez oo Nascimento Junior Subprocurrador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais Aguinelo Balbi Júnior Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Lilian Maria Pires Stone Corregedora-Geral do Ministério Público Silvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Marlene Franco da Silva
Delisa Olivia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de S
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais Carlos Lélio Lauria Ferreira Rita Augusta de Vasconcellos Dias Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTICA

Sarah Pirangy de Souza Aguinelo Balbi Júnior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigue Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Silvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demósthenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Silvia Abdala Tuma
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souz

para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do servidor JÚLIO CÉSAR ALBUQUERQUE LIMA, Assessor de Relações Públicas e Cerimonial, ao município de Codajás/AM, no dia 25.04.2024, com o objetivo de prestar serviços de apoio durante o evento de entrega do "Título de Cidadão Codajaense ao Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior".

 II – CONCEDER-LHE 0,5 (meia) diária, na forma da lei, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 25 de abril de 2024.

AGUINELO BALBI JÚNIOR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por substituição legal

PORTARIA Nº 471/2024/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2024.009252 - SEI,

RESOLVE:

RELOTAR o servidor MARCOS ANDRÉ FERREIRA KULCHESKI, Agente de Serviço - Administrativo, para exercer suas funções junto ao Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP, a contar de 26.04.2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 26 de abril de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 472/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, por substituição legal, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas — GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.009198 – SEI,

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

sitica para
stica para
surveis
surveis de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Sandra Cal Oliveira
Sussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Marlene Franco da Silva
Delisa Olivia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Alibuquerque Matos

Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demósthenes Trindade Sílvana Nobre de Lima Cabral

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E ao servidor RAINEYRE MONTEIRO ROCHA, Agente Técnico - Jurídico, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à 38ª Promotoria de Justiça, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 29.04.2024 a 28.07.2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 26 de abril de 2024.

AGUINELO BALBI JÚNIOR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por substituição legal

PORTARIA Nº 473/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, por substituição legal, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato № 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas — GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.008815 – SEI.

RESOLVE:

PRORROGAR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E concedida à servidora DEVELLIN RODRIGUES MULLER, Agente de Serviço - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à 12ª Procuradoria de Justiça, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 02.05.2024 a 01.08.2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 26 de abril de 2024.

AGUINELO BALBI JÚNIOR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por substituição legal

PORTARIA Nº 474/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, por substituição legal, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Silvia Abdala Tuma
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonca de Souz

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.009436 - SEI.

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E ao servidor WALDERLEY CHAVES FARIAS, Agente de Apoio - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto ao Programa Recomeçar, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 02.05.2024 a 11.05.2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 26 de abril de 2024.

AGUINELO BALBI JÚNIOR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por substituição legal

DESPACHO Nº 579.2024.01AJ-SUBADM.1312727.2024.006101

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do MEMORANDO Nº 45.2024.ARPC (1275797), da lavra do Sr. Júlio César Albuquerque Lima, Assessor de Relações Públicas e Cerimonial, por meio do qual solicitou a contratação para aquisição de serviços personalizados de medalhas, trófeus e placas de homenagem, haja vista a realização do XX Concurso de Júri Simulado do Ministério Público do Estado do Amazonas - edição comemorativa de 20 anos, previsto o período de 03 a 07 de junho de 2024, encaminhando o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2024.ARPC (1275825) para análise.

Após análise sumária dos elementos constantes no referido documento, esta Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos verificou o preenchimento dos requisitos básicos para a sequência do pretenso procedimento de contratação, motivo pelo qual pela aprovou o Termo de Referência 6 (1275825) e remeteu os autos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS para o devido prosseguimento do feito, conforme se verifica no DESPACHO Nº 414.2024.01AJ-SUBADM (1284003).

Ato contínuo, o Setor de Compras e Serviços - SCOMS realizou a publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010.2024.SCOMS (1288243), e, posteriormente, através do RELATÓRIO OPERACIONAL DE COMPRAS Nº 20.2024.SCOMS (1304837), retornou os autos a esta SUBADM informando o que segue:

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço gráficos, confecção de medalhas, placas e troféus, a fim de atender às demandas do XX Concurso de Júri Simulado do Ministério Público do Estado do Amazonas — edição comemorativa de 20 anos, previsto o período de 03 a 07 de junho de 2024, a ser realizado no auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo, edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

DADOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Despacho: 414.2024.01AJ-SUBADM.1284003.2024.006101 Modalidade sugerida para a contratação: Dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei 14.133/21

Valor total da contratação: R\$ 14.155,00 (quatorze mil cento e cinquenta e cinco reais)

PROVIDÊNCIAS DO SCOMS

A viso de Dispensa de Licitação: 010.2024.SCOMS.1288243.2024.006101 (fechada) Inexistência de fracionamento da despesa: Subelemento 339030-15. Material para Festividades e Homenagens (doc. 1304847) Mapa Demonstrativo de Preços: Documento: 1304818 Quadro-Resumo do Processo de Compras: 126.2024.SCOMS.1304825.2024.006101

DADOS DO FORNECEDOR VENCEDOR

Empresa fornecedora: TALENTOS SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO

LTDA-EPP

CNPJ: 17.207.460/0001-98

Proposta atualizada: Documento: 1294599

Regularidade Fiscal e Trabalhista: Documento: 1304871

SICAF: Documento: 1304859

Consulta consolidada TCU: Documento: 1304874

Cadastro na SEFAZ/AM: Empresa já cadastrada como credora do

Estado.

Ressalta-se que o SCOMS sugeriu a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa TALENTOS SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n° 17.207.460/0001-98, no valor total de R\$ 14.155,00 (quatorze mil cento e cinquenta e cinco reais), de acordo com o QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 126.2024.SCOMS (1304825).

Em seguida, os autos foram encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF que, através da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD № 150.2024.DOF - ORÇAMENTO (1310128), autorizou a despesa em questão e remeteu os autos a esta Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.

Pois bem, após exame dos referidos documentos, considerando a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do PARECER Nº 96.2024.01AJ-SUBADM (1312583), manifestou-se conclusivamente da seguinte maneira:

III. DA CONCLUSÃO

Assim, diante do exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA pela possibilidade de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, da empresa TALENTOS SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 17.207.460/0001-98, no valor total de R\$ 14.155,00 (quatorze mil cento e cinquenta e cinco reais), de acordo com o QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 126.2024.SCOMS, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, evitando a carga burocrática de um certame licitatório apenas para o referido item e primando pela eficiência e economicidade.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, ACOLHO na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, AUTORIZO a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, da empresa TALENTOS SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n° 17.207.460/0001-98, no valor total de R\$ 14.155,00 (quatorze mil cento e cinquenta e cinco reais), de acordo com o QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 126.2024.SCOMS, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, que tem como a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço gráficos, confecção de medalhas, placas e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais Aguinelo Balbi Júnior Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Lilian Maria Pires Stone Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Marlene Franco da Silva
Delisa Olivia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de So
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Carlia a S crittimas Carlos Lello Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Días
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Ballo Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigue
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Silvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demósthenes Trindade Silvana Nohre de I ima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente) Silvia Abdala Tuma Mara Nóbia Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzate Maria dos Santos Neyde Regina Demósthenes Trindade Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souz

troféus, a fim de atender às demandas do XX Concurso de Júri Simulado do Ministério Público do Estado do Amazonas — edição comemorativa de 20 anos, previsto o período de 03 a 07 de junho de 2024, a ser realizado no auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo, edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas..

À Secretaria da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para publicação.

À Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data da assinatura digital.

AGUINELO BALBI JÚNIOR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais[1]

[1] Subscrito pelo Excelentíssimo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais em razão de férias regulamentares da Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 0030/2024/CGMP - CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora SÍLVIA ABDALA TUMA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, TORNA SEM EFEITO o Edital de Correição nº 0029/2024/CGMP, que dispõe sobre a CORREIÇÃO ORDINÁRIA na 28ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude Cível. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 26 de abril de 2024.

SÍLVIA ABDALA TUMA

Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

FENILCETONURIA", nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0344/2024/54PJ, de 25.04.2024.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 25 de abril de 2024.

Cláudia Maria Raposo da Câmara Promotora de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0149/2024/54PJ

Processo n.º: 01.2024.00001921-3 Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2024.00001921-3 - 54ª PRODHSP, o(a) qual tem por objeto "DESABASTECIMENTO DE COMPOSTO/FORMULA NUTRICIONAL NEOCATE NA CENTRAL DE MEDICAMENTOS DO AMAZONAS - CEMA." nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0345/2024/54PJ, de 25.04.2024.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 25 de abril de 2024.

Cláudia Maria Raposo da Câmara Promotora de Justiça

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

Edital de Intimação n.º 0148/2024/54PJ

Processo n.º: 01.2024.00000250-0 Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2024.00000250-0 - 54ª PRODHSP, o(a) qual tem por objeto "INDISPONIBILIDADE DA FORMULA NUTRICIONAL PKU 2 DESDE O MES DE DEZEMBRO NA FARMÁCIA DA POLICLÍNICA CODAJAS, NECESSÁRIA A TERAPIA DE PACIENTE COM DIAGNOSTICO DE

AVISO

Edital de Intimação n.º 0150/2024/54PJ

Processo n.º: 01.2024.00001949-0 Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2024.00001949-0 - 54ª PRODHSP, o(a) qual tem por objeto "FALTA DE COMPOSTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NA CENTRAL DE MEDICAMENTOS DO AMAZONAS - CEMA.", nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0346/2024/54PJ, de 25.04.2022.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Alberto Rodrígues do Nascimento Júnior Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais Aguinelo Balbi Júnior Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Lilian Maria Pires Stone Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nôbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Marlene Franco da Silva
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de S

Câmaras Criminais Carlos Lélio Lauria Ferreira Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PROCURADORES DE JUSTICA

Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigue
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Crino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demósthenes Trindade Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrígues do Nascimento Júnior (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbia Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demósthenes Trindade

Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 25 de abril de 2024.

Cláudia Maria Raposo da Câmara Promotora de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0151/2024/54PJ

Processo n.º: 01.2024.00001948-0 Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2024.00001948-0 - 54ª PRODHSP, o(a) qual tem por objeto "DESABASTECIMENTO DE COMPOSTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL NA CENTRAL DE MEDICAMENTOS DO AMAZONAS - CEMA." nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0347/2024/54PJ, de 25.04.2024.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 25 de abril de 2024.

Cláudia Maria Raposo da Câmara Promotora de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0152/2024/54PJ

Processo n.º: 01.2024.00002088-6 Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2024.00002088-6 - 54ª PRODHSP, o(a) qual tem por objeto "DESABASTECIMENTO DE COMPOSTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL E FRALDAS DESCARTÁVEIS NA CENTRAL DE MEDICAMENTOS DO AMAZONAS - CEMA.", nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0348/2024/54PJ, de 25.04.2024.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 25 de abril de 2024.

Cláudia Maria Raposo da Câmara Promotora de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0153/2024/54PJ

Processo n.º: 01.2024.00001772-6 Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDÉ PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2024.00001772-6 - 54ª PRODHSP, o(a) qual tem por objeto "DESABASTECIMENTO DE COMPOSTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL PRESCRITAS À USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO ÂMBITO DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS DO AMAZONAS - CEMA.", nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0349/2024/54PJ, de 25.04.2024.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 25 de abril de 2024.

Cláudia Maria Raposo da Câmara Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA

Promotoria de Justiça da Comarca de Itapiranga - 01PROM_ITP PORTARIA Nº 2024/0000013228.01PROM_ITP Notícia de Fato 040.2023.000508 (EM ANEXO)

PORTARIA DE PROMOTORIA

Promotoria de Justiça da Comarca de Itapiranga - 01PROM_ITP PORTARIA Nº 2024/0000034708.01PROM_ITP Notícia de Fato 234.2023.000042 (EM ANEXO)

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO Notícia de Fato Manicoré, 25 de abril de 2024.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio de seu Promotor de Justiça, nos termos da parte final do art. 18 da Resolução o N.º 006/2015-CSMP, cientifica, a quem possa interessar, o arquivamento da NF n. 188.2024.000004.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição o de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Alberto Kodrigues do Nascimento Junior Subprocurador-Geral de Justica para Assuntos Jurídicos e Institucionais Aguinelo Balbi Júnior Subprocuradora-Geral de Justica para Assuntos Administrativos Lilian Maria Pires Stone Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público:

Câmaras Civeis
Elvys de Paula Frieitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nôbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Marlene Franco da Silva
Delisa Olivia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souz
Marco Aurélio Lisciotto
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Cantos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigue
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Crino Silvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demósthenes Trindado Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souz

publicação o do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução o n^0 006/2015-CSMP.

VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA Promotor de Justiça

AVISO

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO 0200/2024/57PRODHC

Notícia de Fato: 01.2024.00001165-4

Investigada: Fundação de Ampara à Pesquisa do Estado do Amazonas

- FAPEAM

Interessado: Anônimo

Assunto: apurar suposto desvirtuamento dos programas de bolsas de estudos, em violação aos direitos trabalhistas dos respectivos bolsistas

EMENTA: Direito Administrativo. Serviço Público. Denúncia Anônima. Concessão de Bolsas de Estudo. Desvirtuamento. Diligência Preliminar. Esclarecimentos Satisfatórios da Autarquia Investigada. Ausência de Elementos Indicativos de Materialidade. Arquivamento

Trata-se de Notícia de Fato Anônima, decorrente do declínio de atribuições feito pela 70ªPRODEPPP, em que se aduziu o suposto desvirtuamento dos programas de bolsas de estudos da FAPEAM, em violação aos direitos trabalhistas dos respectivos bolsistas, vez que estes estariam recebendo o valor da bolsa de estudos para realizarem atividades profissionais próprias de empregados ou de servidores públicos, cumprimento carga horária diária de 08 horas, sem qualquer vinculação a uma formação acadêmica, seja graduação, pósgraduação, mestrado ou doutorado, além de lhes serem concedidas férias, informalmente, por meio de um acordo com a respectiva chefia, em violação, portanto, ao princípio do concurso público e à legislação trabalhista.

Em sede de diligência preliminar – no sentido de apurar a verossimilhança das informações recebidas e acreditando se tratar de mais uma criativa e inovadora modalidade, por parte da FAPEAM, de violação ao princípio do concurso público, a par do objeto da ACP 0803138-19.2021.8.04.0001 – este Órgão de Execução instou a Autarquia Investigada, para que prestasse esclarecimentos e, sendo o caso, realizasse o saneamento das irregularidades suscitadas em seus programas de bolsas de estudo.

Em resposta, a Autarquia Investigada apresentou resposta, assaz didática, esclarecendo as peculiaridades de suas diversas modalidades des bolsas, aplicáveis a objetivos e finalidades distintas dentro do vasto campo da ciência, da tecnologia e da inovação, nos termos da Resolução nº 006/2021 do Conselho Superior da FAPEAM (fls. 15/26). É o relatório. Passo a considerar.

Verifico que, a partir dos esclarecimentos prestados pela Autarquia Investigada, foi possível infirmar os argumentos equivocados prestados de forma genérica e anônima e que ensejaram a deflagração de diligências preliminares, no âmbito desta Notícia de Fato.

Com efeito, a Autarquia Investigada esclareceu que, além dos programas de bolsas de estudo, ela também disponibiliza diversas modalidades de bolsas, com finalidades e objetivos diferentes, considerando sua finalidade precípua de amparar, além da pesquisa científica, do desenvolvimento tecnológico e da inovação no Estado do Amazonas.

Assim, considerando a plausibilidade fático-jurídica dos argumentos apresentados pela Autarquia Investigada, afigura-se razoável supor que o denunciante anônimo incorrera em equívoco quanto ao tratamento dado, pela FAPEAM, aos bolsistas acadêmicos e aos bolsistas não acadêmicos, vez que estes últimos não percebem bolsas para formação acadêmica e vinculam-se a projetos específicos, por meio de termo de

compromisso e responsabilidade, que expressamente afasta a inexistência de vínculo empregatício.

Nesse sentido, em face dos esclarecimentos supervenientes prestados pela Autarquia Investigada, verifica-se a inviabilidade em se deflagrar qualquer investigação, em face da ausência elementos de prova ou de informações mínimas a indicar lesão ou ameaça de lesão aos interesses tutelados pelo Ministério Público.

Diante do exposto, decido pelo Arquivamento com fundamento no art. 23-A, III, da Resolução nº 006/2015-CSMP, determinando, para tanto, que se adotem as seguintes providências:

I – Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 18, § 3º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, por se tratar de notícia de fato anônima;

II – Transcorrido o prazo recursal in albis, promova-se o arquivamento em local próprio nesta promotoria de justiça e cientifique-se o CAOPDC, ou em caso de apresentação de recurso, v. os autos conclusos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 20 da Resolução 006/2015-CSMP.

Manaus, 23 de abril de 2024.

ANTONIO JOSÉ MANCILHA Promotor de Justiça

AVISO

Edital de Intimação Nº 0005/2024/53PRODEMAP

O TITULAR DA 53ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do art. 18, §3° da Resolução nº 006/2015-CSMP, que foi promovido o Arquivamento da Notícia de Fato Nº 01.2023.00006099-6, referente à reclamação sobre suposto descarte irregular de fossa residencial na rede de esgoto público, conduta esta perpetrada por pessoa identificada apenas como Neide, com endereço na Travessa Açucena do Rio, n° 32, Bairro Coroado 3, atrás do supermercado Atack, CEP 69082812, nesta cidade, nos termos do DESPACHO - 0082/2024/53PRODEMAP. Do referido despacho de arquivamento caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente ato, conforme art. 20, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

10 de abril de 2024

Carlos Sérgio Edwards de Freitas Promotor de Justiça

AVISO

Edital de Intimação Nº 0004/2024/53PRODEMAP

O TITULAR DA 53ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do art. 18, §3º da Resolução nº 006/2015-CSMP, que foi promovido o Arquivamento da Notícia de Fato Nº 01.2024.00000011-3, referente a reclamação sobre suposta prática de poluição

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Alberto Rodrígues do Nascimento Júnior Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais Aguinelo Balbi Júnior Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Lilian Maria Pires Stone Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Câmaras Civeis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Marlene Franco da Silva
Delisa Olivia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martinis
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Sou:
Marco Aurélio I siciotito

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Rezerra

PROCURADORES DE JUSTICA

Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguinelo Balbi Júnior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigui Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Silvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demósthenes Trindado Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Silvia Abdala Tuma
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzate Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souz

sonora atribuída à empresa MMK Fest, no Município de Manaus/AM, nos termos do Despacho de Arquivamento N° 0011/2024/53PRODEMAP.

Do referido Despacho de Arquivamento caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente ato, conforme art. 20, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

10 de abril de 2024

Carlos Sérgio Edwards de Freitas Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA

Portaria n.º 0012/2024/54PJ

Processo n.º 06.2022.00000488-9

Classe: Inquérito Civil

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da C.F.);

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, acerca da função institucional do Ministério Público, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, destacando-se os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o teor da Resolução/CPJ n.º 036/209-CPJ, de 01.11.2019, publicada no DOMPE em 09.01.2010 (DOMPE n.º 1809, pág. 14), que especifica, em seu art. 5.º, as competências desta Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que regulamenta a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório nº. 06.2022.00000488-9, que tem o escopo de APURAR O

REGULAR FUNCIONAMENTO DO SETOR DE LABORATÓRIO DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA – SPA ALVORADA, O QUAL DEVE FUNCIONAR ININTERRUPTAMENTE PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo previsto no art. 26 da Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, bem como o permissivo previsto no par. 2º do supracitado dispositivo, o qual possibilita a conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil;

RESOLVE:

CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, na forma da legislação vigente, que tem o escopo de APURAR O REGULAR FUNCIONAMENTO DO SETOR DE LABORATÓRIO DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA – SPA ALVORADA, O QUAL DEVE FUNCIONAR ININTERRUPTAMENTE PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

DETERMINAR:

O registro do competente Inquérito Civil;

A designação do servidor Agente de Apoio – Administrativo lotado na 54.ª PRODHSP para secretariar os trabalhos;

O envio de Extrato da presente Portaria, em arquivo formato PDF, ao email dompe@mp.am.gov.br, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE/AM), que pode ser acessado pelo endereço http://servicos.mp.am.gov.br/diario/;

O envio de cópia da presente Portaria ao CAOPDC, em arquivo formato PDF, por meio do e-mail caopdc@mp.am.gov.br, para fins de compensação;

A designação de inspeção extrajudicial nas dependências do Setor de Laboratório do Serviço de Pronto Atendimento Alvorada, na data de 14.05.2024;

REGISTRE-SE, AUTUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus(Am), 26 de abril de 2024.

Cláudia Maria Raposo da Câmara Promotora de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0154/2024/54PJ

Processo n.º: 01.2024.00002021-0 Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDÉ PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2024.00002021-0 - 54ª PRODHSP, o(a) qual tem por objeto "NOTICIANTE RELATA DESABASTECIMENTO DO MEDICAMENTO ENZALUTAMIDA NA FCECON", nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0351/2024/54PJ, de 26.04.2024.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais Aguinelo Balbi Júnior Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Lilian Maria Pires Stone Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Câmaras Civeis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Marlene Franco da Silva
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Sou
Marro Auréin Liscriotta

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Carlos Lelio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigue
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Silvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demósthenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souz

Manaus(Am), 26 de abril de 2024.

Cláudia Maria Raposo da Câmara Promotora de Justiça

AVISO Nº 0004/2024/42PJ

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

CIASSE: Notícia de Fato Nº MP: 01.2024.00001686-0

ASSUNTO: Direitos e Garantias Fundamentais

DATA DA INSTAURAÇÃO: 21/03/2024

ÓRGÃO DO MP: 42ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência.

O Promotor de Justiça Dr. Vitor Moreira da Fonsêca, Titular da 42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento do(a) Notícia de Fato Nº MP: 01.2024.00001686-0, instaurada a partir de denúncia anônima formulada ao Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio de Manifestação à Ouvidoria Geral - OGMP registrada sob o nº 11.2024.00001585-0 e recebida nesta 42ª Promotoria de Justiça em 20/03/2024, com objeto de apurar a regularidade de atendimento médico prestado pelo Hospital e Pronto-Socorro Delphina Rinaldi Abdel Aziz à Sra Francisca Helena da Silva Neves, pessoa idosa com 95 anos.

As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0071/2024/42PJ, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada, com a possibilidade de interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do artigo 18, § 1º da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 24 de abril de 2024.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0005/2024/53PRODEMAP

INQUÉRITO CIVIL nº 06.2024.00000263-3

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 53ª Promotoria de Justiça de Manaus, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 225 da Constituição da República, o meio ambiente é bem de uso comum do povo, estabelecendo ainda que as condutas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causado:

CONSIDERANDO que o art. 129, III, da Constituição Federal, prevê como função institucional do Ministério Público, a promoção do inquérito civil e da ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete intentar Ação Civil Pública, em caso de danos causados ao meio ambiente, ex vi dos artigos 1º e 5º da Lei 7.347/85;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2023.00005464-0, acerca de suposto desmatamento de área verde, conduta esta atribuída ao Cemitério Parque de Manaus, localizado na Avenida do Turismo, 107, Tarumã:

CONSIDERANDO que, na Informação Técnica nº 033/2024, a SEMMAS registrou que, no momento da fiscalização, não havia cortes de árvore e nem indícios recentes dessa prática; que o empreendimento não está localizado em área ambientalmente protegida; que notificou o Cemitério Parque de Manaus para prestar esclarecimentos sobre o licenciamento ambiental do Cemitério Parque de Manaus, a retirada de vegetação para abertura de novas covas e os métodos de como é feito a exumação e manuseio dos pertences dos cadáveres, além de informar sobre a realização do descarte desse material:

CONSIDERANDO, ainda, que o responsável pelo referido cemitério foi notificado para apresentar cópia da Licença de Operação;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar detidamente os fatos noticiados,

RESOLVE:

Instaurar o presente Inquérito Civil, em desfavor de Município de Manaus/AM, com sede à Avenida Brasil, 2971, Compensa - CEP 69036-110, Manaus-AM e IMPLANTAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS DA AMAZÔNIA LTDA. - CEDAM, situado em Av. Do Turismo, 107, CNPJ 04.667.788/0001-45, cujo objeto apura denúncia de suposto desmatamento de área verde, conduta atribuída ao Cemitério Parque de Manaus, ao que

DETERMINO:

- 1) O registro do competente Inquérito Civil, com a devida autuação;
- 2) A designação do Sr Marcus Vinícius Bessa Menezes, Agente de Apoio, para secretariar os trabalhos;
- 3) A Publicação da portaria no Diário Oficial Eletrônico deste Ministério Público Estadual.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Manaus/AM, 22 de abril de 2024

Carlos Sérgio Edwards de Freitas Promotor de Justiça 53ª PRODEMAPH

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0006/2024/53PRODEMAP

INQUÉRITO CIVIL nº 06.2024.00000245-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 53ª Promotoria de Justiça de Manaus, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORES DE JUSTICA

CONSELHO SUPERIOR

inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 225 da Constituição da República, o meio ambiente é bem de uso comum do povo, estabelecendo ainda que as condutas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causado:

CONSIDERANDO que o art. 129, III, da Constituição Federal, prevê como função institucional do Ministério Público, a promoção do inquérito civil e da ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete intentar Ação Civil Pública, em caso de danos causados ao meio ambiente, ex vi artigos 1º e 5º da Lei 7.347/85;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2023.00006076-3, acerca de suposta poluição sonora e perturbação ocasionada pela Escola de Samba Aparecida:

CONSIDERANDO que, tendo sido solicitada fiscalização in loco à SEMMAS, esta encaminhou a Informação Técnica N° 076/2024-SOE/DEFIS/DCA/SEMMASCLIMA (Fls. 35/36) seguida do Relatório Técnico de Vistoria N° 081/2024/SCP/DEFIS/DCA/SEMMASCLIMA (Fls. 37/39), o qual narrou que no ato fiscalizatório o estabelecimento se encontrava fechado, não sendo constatada nenhuma atividade proveniente da mesma;

CONSIDERANDO, ainda, que é de conhecimento geral que estabelecimentos que sediam escolas de samba funcionam em momentos periódicos, podendo a noticiada retornar suas atividades a qualquer momento;

CONSIDERANDO, ainda, o quantitativo de pessoas afetadas pelo problema apresentado, conforme constatado pelo abaixo-assinado apresentado:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das atividades do estabelecimento da noticiada, para fins de apuração da regularidade ambiental respectiva,

RESOLVE:

Instaurar o presente Inquérito Civil, em desfavor de GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE DE APARECIDA cujo objeto apura DENÚNCIA DE POLUIÇÃO SONORA E PERTUBAÇÃO DO SOSSEGO ALHEIO PELA ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE DE APARECIDA, LOCALIZADA NA RUA RAMOS FERREIRA, PRÓXIMO AO CONDOMÍNIO VISTA DEL RIO, APARECIDA., ao que

DETERMINA:

- 1) O registro do competente Inquérito Civil, com a devida autuação;
- 2) A designação do Sr. Marcus Vinícius Bessa Menezes, Agente

de Apoio, para secretariar os trabalhos;

3) A Publicação da portaria no Diário Oficial Eletrônico deste Ministério Público Estadual.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Manaus/AM, 22 de abril de 202

Carlos Sérgio Edwards de Freitas Promotor de Justiça 53ª PRODEMAPH

EDITAL Nº 0008/2024/63PJ

Edital de Intimação Nº 0008/2024/63PJ

O EXCELENTÍSSIMO SR. PROMOTOR DE JUSTIÇA, TITULAR DA 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do art. 18, §3º da Resolução nº 006/2015-CSMP, que, conforme o Despacho de Arquivamento de NF n.º 0033/2024/63PJ, foi determinado o arquivamento da Notícia de Fato Nº 01.2023.00006501-4, acerca de suposta invasão de área pública (institucional), localizada na Avenida da Conquista S/N, esquina com Avenida da União - Conjunto Viver Melhor 2ª etapa - bairro Santa Etelvina.

Do referido despacho de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de dez dias a contar da presente data, fim do qual os autos, não havendo recurso, serão arquivados na Promotoria de Justiça, nos termos do art. 20, §2º e seguintes, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

25 de abril de 2024

Assinado digitalmente PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA DE PROMOTORIA № 0045/2024/42PJ

Nº MP: 06.2023.00000682-5

CLASSE: Procedimento Preparatório

ASSUNTO: Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo

INTERESSADO(A): SEDUC - Secretaria de Estado de Educação e

Qualidade de Ensino do Amazonas

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, por intermédio de seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório n. 06.2023.00000682-5 foi instaurado em 10/01/2024, para verificar as condições de acessibilidade na Escola Estadual Prof. Aristóteles Comte de Alencar;

CONSIDERANDO que em último Despacho nos autos, fls. 98/99, determinou-se como diligência da instauração, que fosse solicitada ao NAT/MPAM a elaboração de Relatório Técnico após inspeção para constatação preliminar das condições de acessibilidade para pessoas com deficiência na Escola Estadual

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais Aguinelo Balbi Júnior Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Lilian Maria Pires Stone Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Câmaras Civeis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nôbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Marlene Franco da Silva
Delias Olivia Veieralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de So
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais Carlos Lélio Lauria Ferreira Rita Augusta de Vasconcellos Dias Mauro Roberto Veras Bezerra

PROCURADORES DE JUSTICA

Sarah Pirangy de Souza Aguinelo Balbi Júnior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigu Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Silvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demósthenes Trindado Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrígues do Nascimento Júnior (Presidente) Silvia Abdala Tuma Mara Nóbia Albuquerque da Cunha Silviana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demósthenes Trindade

Prof. Aristóteles Comte de Alencar, incluindo itens relacionados à acessibilidade arquitetônica, mas também acessibilidade para fins educacionais/pedagógicos itens como trocador, adaptadores de escrita, quadro, suporte para livros adaptados para cadeirantes, entre outras medidas, conforme descrito na denúncia;

CONSIDERANDO que a diligência foi efetivada em 30/01/2024, fls. 88/93, ainda sem previsão de resposta, consoante o informado pelo próprio NAT em Memorando à fl. 97;

RESOLVE:

I – PRORROGAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2023.00000682-5, com fundamento no artigo 26 da Resolução nº 006/2015 – CSMP, por mais 90 (noventa) dias, em razão das diligências complementares acima indicadas;

II - Como primeira diligência desta prorrogação, determine-se as seguintes diligências a) Considerando que o trabalho técnico solicitado não está previsto para ser realizado em abril de 2024, consoante o i n f o r m a d o $\,$ c o m $\,$ o $\,$ M e m o r a n d o $\,$ S E I $\,$ n o 30.2024.NAT.1293560.2024.007971, aguarde-se o prazo de 30 (trinta) dias; e b) Advindo as informações solicitadas ou superado o referido prazo retornem conclusos os autos;

Manaus, 24 de abril de 2024.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0087/2024/70

NOTIFICAÇÃO nº 0087/2024/70PJ

Manaus, 26 de abril de 2024

Inquérito Civil 06.2021.00000320-9 Data do Arquivamento: 23/04/2024 Promotoria: 70ª PRODEPPP

Requerido: PREFEITURA DE MANAUS: DIVISÃO DISTRITAL DO MORRO DA LIBERDADE Objeto: Apurar de supostos atos de improbidade administrativa praticados no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, relacionados à utilização de servidores e de máquinas da Prefeitura de Manaus em obras/serviços particulares.

NOTIFICA-SE o NOTICIANTE ANÔNIMO, bem como os demais interessados nos termos do art. 39, § 4º da Resolução CSMPAM n. 006/2015, do teor do(a) PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 016/2024/70PJ. Trata-se de inquérito civil instaurado para apurar supostos atos de improbidade administrativa praticados no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, relacionados à utilização de servidores e de máquinas da Prefeitura de Manaus em obras/serviços particulares. O presente inquérito civil deve ser arquivado pelos motivos a seguir expostos. Este inquérito civil tem por objetivo apurar supostos atos de improbidade administrativa praticados no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, relacionados à utilização de servidores e de máquinas da Prefeitura de Manaus em obras/servicos particulares. O acordo que foi firmado entre a SEMINF, por meio do Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, e os servidores envolvidos, formaliza a reparação do dano referente aos dias que foram liberados, sob a justificativa de tratar de interesses pessoais. Diante deste fato, esta Promotoria instaurou o Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000224-4 para acompanhar o cumprimento do acordo. Quanto ao valor do dano, é válido observar o Enunciado n. 3, da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, que é dedicada ao combate à corrupção e atua nos feitos relativos aos atos de improbidade administrativa previstos na Lei nº 8.429/92. Nesta medida, em busca no portal da transparência

pelo salário percebido pelos servidores envolvido nos fatos, observa-se que o valor gira em torno de menos de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao mês, e considerando os 15 dias que os servidores foram liberados, o valor do dano no presente procedimento está bem aquém ao do enunciado da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, sendo, então de baixa repercussão patrimonial. Quanto ao objeto da apuração, desta forma, observa-se que a materialidade resta comprovada quanto aos serviços prestados pelos servidores, todavia, diante das declarações prestadas e das razões expostas, bem como a disciplina legal quanto aos atos de improbidade administrativa, não há motivo para prosseguimento. Ademais, conforme se observa tanto no inquérito quanto na sindicância interna, não foi possível identificar a utilização de máquinas e material asfáltico do ente público nos

serviços. A Lei 8.429/1992, com as alterações inseridas pela Lei 14.230/2021 aos atos de improbidade culposos não permitem o prosseguimento, uma vez que não restou possível caracterizar o elemento subjetivo específico, o dolo, quanto aos fatos, exigidos pela legislação. Com relação aos dias não trabalhados pelos servidores servidores Denison de Andrade Borges, Mário Célio Cardoso Fernandes e José Maria Santos da Rocha, foi ajustado acordo, entre eles e o Município, através da SEMINF, na pessoa do Chefe da Divisão de Gestão de Pessoa, para que os referidos dias sejam descontados nas férias desses servidores, e para o acompanhamento do cumprimento dos acordos foi instaurado um procedimento administrativo pela Promotoria de Justiça. Ante o exposto, tendo em vista o lapso temporal e as razoes expendidas, entendo pela inexistência de fundamentos suficientes para a propositura de ação judicial, razão pela qual PROMOVO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 06.2021.00000320-9 com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015.

Edgard Maia de Albuquerque Rocha Promotor de Justiça 70 ^a PRODEPPPP

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2024/0000040757

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 276.2023.000045 Portaria nº 2024/0000040757

Representante(s): Conselho Tutelar de Rio Preto da Eva-CTRPE

OBJETO: Apurar situação de crianças e adolescentes, que se encontram em situação de rua no Município de Rio Preto da Eva, vindas da cidade de Manaus.

Rio Preto da Eva, 25 de Abril de 2024.

YNNA BREVES MAIA VELOSO Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Inquérito civil 163.2021.000005

Inquérito Civil n. 163.2021.000005 Investigado: José Cidenei Lobo do Nascimento Prefeitura Municipal de Humaitá/AM Câmara Municipal de Humaitá/AM.

Decisão

Trata-se de inquérito civil instaurado para a apuração da prática, em tese, de ato de improbidade administrativa

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais Aguinelo Balbi Júnior Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Lilian Maria Pires Stone Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Marlene Franco da Silva
Delisa Olivia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Sc
Marco Auréio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA maras Criminais

Carlos Lelio Lauria Perferia Rita Augusta de Vasconcellos Días Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguinelo Balbi Júnior Liani Mónica Guedes de Freitas Rodrigu Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Silvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demósthenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souz

decorrente da fraude à licitação nos autos do Pregão Presencial n. 001/2021-CMH (Processo Administrativo n. 17/2021-CMH).

Por meio do Ato n. 112/2024/PGJ/MPAM, houve a regulamentação da divisão das atribuições das Promotorias de Justiça de Entrância Inicial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do qual estabeleceu-se, em seu art. 3º, II, a:

"Art. 3º. Nos Municípios dotados de 02 (duas) Promotorias de Justiça de Entrância Inicial, estas terão atuação judicial extrajudicial previstas em Lei e no presente Ato, conforme a seguinte divisão:

II - A 2ª Promotoria de Justiça atuará:

a) nos processos judiciais e extrajudiciais cíveis e criminiais, incluindose os cautelares correlatos, que tenham por objeto a defesa do patrimônio público e a responsabilização de pessoas por atos de improbidade administrativa, limitando-se a função criminal até o eventual oferecimento de denúcnai ou a promoção de arquivamento".

Com isso, a 1ª Promotoria de Justiça de Humaitá/AM não tem atribuição para atuar no presente feito, motivo pelo qual declino da atribuição para atuar nos presentes autos, determinando sua redistribuição à 2ª Promotoria de Justiça de Humaitá/AM, nos termos do art. 3º, II, a do Ato n. 112/2024/PGJ/MPAM.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Cumpra-se.

Humaitá/AM, 26 de abril de 2024.

Weslei Machado Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA № Inquérito Civil n. 162.2021.000084

Decisão

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Inquérito Civil n. 162.2021.000049

Inquérito Civil n. 162.2021.000049 Investigado: Herivaneo Veira de Oliveira

Decisão

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para a apuração da prática, em tese, de ato de improbidade administrativa decorrente de simulação de negócio jurídico de compra e venda de materiais elétricos para o Município de Humaitá, com o uso de recursos decorrente da arrecadação da contribuição para o custeio da iluminação pública dos municípios – COSIP.

Por meio do Ato n. 112/2024/PGJ/MPAM, houve a regulamentação da divisão das atribuições das Promotorias de Justiça de Entrância Inicial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do qual estabeleceu-se, em seu art. 3º, II, a:

"Art. 3º. Nos Municípios dotados de 02 (duas) Promotorias de Justiça de Entrância Inicial, estas terão atuação judicial extrajudicial previstas em Lei e no presente Ato, conforme a seguinte divisão:

II - A 2º Promotoria de Justiça atuará:

 a) nos processos judiciais e extrajudiciais cíveis e criminiais, incluindose os cautelares correlatos, que tenham por objeto a defesa do patrimônio público e a responsabilização de pessoas por atos de improbidade administrativa, limitando-se a função criminal até o eventual oferecimento de denúncia ou a promoção de arquivamento".

Com isso, a 1ª Promotoria de Justiça de Humaitá/AM não tem atribuição para atuar no presente feito, motivo pelo qual declino da atribuição para atuar nos presentes autos, determinando sua redistribuição à 2ª Promotoria de Justiça de Humaitá/AM, nos termos do art. 3º, II, a do Ato n. 112/2024/PGJ/MPAM.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Cumpra-se.

Humaitá/AM, 26 de abril de 2024.

Weslei Machado Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Notícia de Fato n. 162.2023.000012

Notícia de Fato n. 162.2023.000012 Investigado: Prefeitura Municipal de Humaitá/AM. Herivâneo Vieira de Oliveira

Decisão

Trata-se de Notícia de Fato instaurada para a apuração da prática, em tese, ato de improbidade administrativa para apurar o indevido recolhimento do Imposto Sobre Serviços por pessoas jurídicas no Município de Humaitá/AM, no ano de 2023.

Por meio do Ato n. 112/2024/PGJ/MPAM, houve a regulamentação da divisão das atribuições das Promotorias de Justiça de Entrância Inicial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do qual estabeleceu-se, em seu art. 3º, II, a:

"Art. 3º. Nos Municípios dotados de 02 (duas) Promotorias de Justiça de Entrância Inicial, estas terão atuação judicial extrajudicial previstas em Lei e no presente Ato, conforme a seguinte divisão:

II - A 2ª Promotoria de Justiça atuará:

a) nos processos judiciais e extrajudiciais cíveis e criminiais, incluindose os cautelares correlatos, que tenham por objeto a defesa do patrimônio público e a responsabilização de pessoas por atos de improbidade administrativa, limitando-se a função criminal até o eventual oferecimento de denúcnai ou a promoção de arquivamento".

Com isso, a 1ª Promotoria de Justiça de Humaitá/AM não tem atribuição para atuar no presente feito, motivo pelo qual declino da atribuição para atuar nos presentes autos, determinando sua redistribuição à 2ª Promotoria de Justiça de Humaitá/AM, nos termos do art. 3º, II, a do Ato n. 112/2024/PGJ/MPAM.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Cumpra-se.

Humaitá/AM, 26 de abril de 2024.

Weslei Machado

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais Aguinelo Balbi Júnior Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Lilian Maria Pires Stone Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Câmaras Civeis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Marlene Franco da Silva
Delisa Olivia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Soi
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Carlia a S crittimas Carlos Lello Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Días
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Ballo Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigue
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Silvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demósthenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbia Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demósthenes Trindade Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souz

Promotor de Justiça

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Notícia de Fato n. 162.2024.000014

Decisão

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 343/2024/DRH/DRH ESTAGIARIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2024.009497;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Médio PAULA ARAÚJO MARQUES, para exercer suas atribuições junto à(o) 1ª Promotoria de Justiça de Manacapuru, a contar de 02/05/2024, no horário de 08:00 às 12:00 horas

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 26 de abril de 2024

BRUNO PINHO DA SILVA Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 344/2024/DRH/DRH ESTAGIARIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2024.009801;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior em Direito CLAUDINEY PEREIRA DE MOURA JUNIOR, para exercer suas atribuições junto à(o) 80ª Promotoria de Justiça de Manaus - Atuação: 11ª Vara Criminal, a contar de 02/05/2024, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 26 de abril de 2024

BRUNO PINHO DA SILVA Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 345/2024/DRH/DRH ESTAGIARIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2024.009497:

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Médio MANUEL FRANCISCO ROCHA DE CARVALHO, para exercer suas atribuições junto à(o) 2ª Promotoria de Justiça de Manacapuru, a contar de 02/05/2024, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 26 de abril de 2024

BRUNO PINHO DA SILVA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA

PROCURADORES DE JUSTICA

PORTARIA Nº 346/2024/DRH/DRH ESTAGIARIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO AMAZONAS, O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2024.008036:

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária ADRIA OLIVEIRA DOS REIS, matrícula 0022594A, a partir de 24/03/2024, exercendo suas atribuições junto a(o) Promotoria de Justiça da Comarca de Careiro da Várzea.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 26 de abril de 2024

BRUNO PINHO DA SILVA Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 347/2024/DRH/DRH ESTAGIARIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2024.009497;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Médio SUZANE MENEZES MONTEIRO, para exercer suas atribuições junto à(o) 3ª Promotoria de Justiça de Manacapuru, a contar de 02/05/2024, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se,

Manaus (Am.), 26 de abril de 2024

BRUNO PINHO DA SILVA Chefe da Divisão de Recursos Humanos

REQUERIMENTO Nº 330390/2024

Interessado: Luiz Afonso Beleza Furtado

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período no período de 03/06/2024 a 12/06/2024.

Bruno Pinho da Silva

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO Nº 38.2024.DCCON.1307145.2023.020129

Processo: 2023.020129.

Especie: Termo de Cooperação Técnica - MPSP Nº 014/2024. Objeto: Estabelecer a cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado de São Paulo - MPSP e o Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM, com anuência expressa do

Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI, visando ao intercâmbio de soluções de tecnologia, a fim de possibilitar a cessão do Sistema de Monitoramento de Materiais Questionados - SIMQ, desenvolvido pelo MPPI, com alterações e acréscimos realizados pelo MPSP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigencia: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura (15.04.2024).

Primeiro Partícipe: Ministerio Publico do Estado de São Paulo, por intermedio da Procuradoria-Geral de Justica do Estado de São Paulo. Segundo Partícipe: Ministerio Publico do Estado do Amazonas, por intermedio da Procuradoria-Geral de Justica do Estado do Amazonas. Terceiro Partícipe: Ministerio Publico do Estado do Piauí, por intermedio da Procuradoria-Geral de Justica do Estado do Piauí.

Signatarios: Exmo. Sr. FERNANDO JOSÉ MARTINS (Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo), Exmo. Sr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR (Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas) e a Emxa. Sr. CLEANDRO ALVES DE MOURA (Procurador-Geral de Justica do Estado do Piauí). Data da Assinatura: 15.04.2024.

DIVERSOS

PORTARIA Nº 09.2023.00000395-0

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2023.00000395-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do NÚCLEO PERMANENTE DE AUTOCOMPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Procuradora de Justiça e Coordenadora deste Núcleo de Autocomposição que ao final subscreve, com fulcro nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, pelo Ato nº 208/2018/PGJ, Ato nº 220/2018/PGJ e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o art. 127 da Constituição Federal determina como função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem com o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Carta Magna de 1988, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, conforme art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, Il do Código de Processo Civil, que prevê a legitimidade do Ministério Público para intervir como fiscal da ordem jurídica nos processos que envolvam interesse de incapaz;

CONSIDERANDO as modificações trazidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei 13.146/2015 e as disposições constantes nos artigos 1.757 e 1.774 do Código Civil, bem como o art. 763, § 2º do Código de Processo Civil, em que dispõem acerca do dever legal de o curador prestar contas de dois em dois anos;

CONSIDERANDO o art. 45, inciso III, da Resolução nº 006/2015-CSMP, o qual prevê que o procedimento administrativo é o procedimento destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a nova dinâmica que deve ser empreendida pelos Ministérios Públicos brasileiros quanto à atuação autocompositiva e resolutiva, em consonância com as Resoluções n.º 118/2014/CNMP, n.º 125/2010/CNJ, n.º

225/2016/CNJ, n.º 300/2019/CNJ, Recomendações n.º 001/2018/CNMP e nº 54/2017/CNMP e com a ODS 16 (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) da Organização das Nações Unidas – ONU, Agenda 2030;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Ministério Público velar pelo bem-estar do incapaz, fiscalizando o exercício da curatela e supervisionando as contas apresentadas, podendo, para esse fim, apresentar impugnação à prestação de contas, exigir sua complementação, além de esclarecimentos e, até mesmo, em último caso, a remoção do curador, nos termos do artigo 761 do CPC.

RESOLVE, com fundamento no art. 45, inciso III, da Resolução nº 006/2015-CSMP, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de fiscalizar os processos de curatela, por meio da avaliação da regularidade da prestação de contas e da avaliação do bem-estar do curatelado(a), determinando, para tanto, as seguintes providências:

- I. Autue-se a presente Portaria e registre-se no sistema SAJMP;
- II. Encaminhe-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público:
- III. Nomeie-se o servidor Izael Alencar Fernandes, Agente de Apoio-Administrativo, para secretariar o presente procedimento administrativo:
- IV. Cumpra-se, registrando-se, expedindo-se e certificando-se o que for necessário;
- V. Tornem os autos oportunamente a esta Coordenadora, para ulteriores deliberações.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Manaus/AM, 24/04/2024

(Assinatura Digital)
ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA

Procuradora de Justiça e Coordenadora do Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 09.2023.00000397-2

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2023.00000397-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do NÚCLEO PERMANENTE DE AUTOCOMPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Procuradora de Justiça e Coordenadora deste Núcleo de Autocomposição que ao final subscreve, com fulcro nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, pelo Ato nº 208/2018/PGJ, Ato nº 220/2018/PGJ e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o art. 127 da Constituição Federal determina como função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem com o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Carta Magna de 1988, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, conforme art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, II do Código de Processo Civil, que prevê a legitimidade do Ministério Público para intervir como fiscal da ordem jurídica nos processos que envolvam interesse de incapaz;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Juridicos e Institucionais Aguinelo Balbi Júnior Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Lilian Maria Pires Stone Corregedora-Geral do Ministério Público Silvia Abdala Tuma Câmaras Civeis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Marlene Franco da Silva
Delisa Olivia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Sou
Marco Aurélio Lisciotito

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Cannaras Crimmuna Carlos Lélio Lauria Ferreira Rita Augusta de Vasconcellos Dias Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguinelo Balbi Júnior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigue Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Silvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demósthenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souz

CONSIDERANDO as modificações trazidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei 13.146/2015 e as disposições constantes nos artigos 1.757 e 1.774 do Código Civil, bem como o art. 763, § 2º do Código de Processo Civil, em que dispõem acerca do dever legal de o curador prestar contas de dois em dois anos;

CONSIDERANDO o art. 45, inciso III, da Resolução nº 006/2015-CSMP, o qual prevê que o procedimento administrativo é o procedimento destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a nova dinâmica que deve ser empreendida pelos Ministérios Públicos brasileiros quanto à atuação autocompositiva e resolutiva, em consonância com as Resoluções n.º 118/2014/CNMP, n.º 125/2010/CNJ, n.º 225/2016/CNJ, n.º 300/2019/CNJ, Recomendações n.º 001/2018/CNMP e nº 54/2017/CNMP e com a ODS 16 (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) da Organização das Nações Unidas – ONU, Agenda 2030;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Ministério Público velar pelo bem-estar do incapaz, fiscalizando o exercício da curatela e supervisionando as contas apresentadas, podendo, para esse fim, apresentar impugnação à prestação de contas, exigir sua complementação, além de esclarecimentos e, até mesmo, em último caso, a remoção do curador, nos termos do artigo 761 do CPC.

RESOLVE, com fundamento no art. 45, inciso III, da Resolução nº 006/2015-CSMP, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de fiscalizar os processos de curatela, por meio da avaliação da regularidade da prestação de contas e da avaliação do bem-estar do curatelado(a), determinando, para tanto, as seguintes providências:

- I. Autue-se a presente Portaria e registre-se no sistema SAJMP;
- II. Encaminhe-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público;
- III. Nomeie-se o servidor Izael Alencar Fernandes, Agente de Apoio-Administrativo, para secretariar o presente procedimento administrativo;
- IV. Cumpra-se, registrando-se, expedindo-se e certificando-se o que for necessário:
- V. Tornem os autos oportunamente a esta Coordenadora, para ulteriores deliberações.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Manaus/AM, 24/04/2024

(Assinatura Digital) ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA

Procuradora de Justiça e Coordenadora do Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 09.2023.00000401-6

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2023.0000401-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do NÚCLEO PERMANENTE DE AUTOCOMPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Procuradora de Justiça e Coordenadora deste Núcleo de Autocomposição que ao final subscreve, com fulcro nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, pelo Ato nº 208/2018/PGJ, Ato nº 220/2018/PGJ e no uso de suas

atribuições legais:

CONSIDERANDO que o art. 127 da Constituição Federal determina como função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem com o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Carta Magna de 1988, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, conforme art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, II do Código de Processo Civil, que prevê a legitimidade do Ministério Público para intervir como fiscal da ordem jurídica nos processos que envolvam interesse de incapaz;

CONSIDERANDO as modificações trazidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei 13.146/2015 e as disposições constantes nos artigos 1.757 e 1.774 do Código Civil, bem como o art. 763, § 2º do Código de Processo Civil, em que dispõem acerca do dever legal de o curador prestar contas de dois em dois anos;

CONSIDERANDO o art. 45, inciso III, da Resolução nº 006/2015-CSMP, o qual prevê que o procedimento administrativo é o procedimento destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a nova dinâmica que deve ser empreendida pelos Ministérios Públicos brasileiros quanto à atuação autocompositiva e resolutiva, em consonância com as Resoluções n.º 118/2014/CNMP, n.º 125/2010/CNJ, n.º 225/2016/CNJ, n.º 300/2019/CNJ, Recomendações n.º 001/2018/CNMP e nº 54/2017/CNMP e com a ODS 16 (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) da Organização das Nações Unidas – ONU, Agenda 2030;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Ministério Público velar pelo bem-estar do incapaz, fiscalizando o exercício da curatela e supervisionando as contas apresentadas, podendo, para esse fim, apresentar impugnação à prestação de contas, exigir sua complementação, além de esclarecimentos e, até mesmo, em último caso, a remoção do curador, nos termos do artigo 761 do CPC.

RESOLVE, com fundamento no art. 45, inciso III, da Resolução nº 006/2015-CSMP, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de fiscalizar os processos de curatela, por meio da avaliação da regularidade da prestação de contas e da avaliação do bem-estar do curatelado(a), determinando, para tanto, as seguintes providências:

- I. Autue-se a presente Portaria e registre-se no sistema SAJMP;
- II. Encaminhe-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público;
- III. Nomeie-se o servidor Izael Alencar Fernandes, Agente de Apoio-Administrativo, para secretariar o presente procedimento administrativo;
- IV. Cumpra-se, registrando-se, expedindo-se e certificando-se o que for necessário;
- V. Tornem os autos oportunamente a esta Coordenadora, para ulteriores deliberações.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Manaus/AM, 24/04/2024

(Assinatura Digital) ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais Aguinelo Balbi Júnior Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Lilian Maria Pires Stone Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público:

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jusaara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Mariene Franco da Silva
Delisa Olivia Vieiralives Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de So
Marro Aurélia Lissiottu

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Carlos Lélio Lauria Ferreira Rita Augusta de Vasconcellos Dias Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguinelo Balli Júnior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrígue Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Silvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demósthenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrígues do Nascimento Júnior (Presidente) Silvia Abdala Tuma Mara Nóbia Albuquerque da Cunha Silviana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demósthenes Trindade Apple Uticirio Paroiria Mendences de Seura

OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silv Procuradora de Justiça e Coordenadora do Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Juridicos e Institucionais Aguinelo Balbi Júnior Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Lilian Maria Pires Stone Corregedora-Geral do Ministério Público Silvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Pociliza Idea Outriera de Seuros. Câmaras Civeis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Marlene Franco da Silva
Delisa Olivia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souzi
Marro Auréilo I Isciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigue
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demósthenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente) Silvia Abdala Tuma Mara Nóbia Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demósthenes Trindade Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza



Ministério Público do Estado do Amazonas Promotoria de Justiça da Comarca de Itapiranga - 01PROM_ITP Av. Presidente Getúlio Vargas, 151, Fórum de Justiça, Centro - Itapiranga-AM

(92) 3575-1542

PORTARIA Nº 2024/0000013228.01PROM_ITP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça adiante assinado, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 129, II, da Constituição Federal, que dispõe ser atribuição institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO o regramento constante na Resolução n. 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 06/2015 Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, de 20 de fevereiro de 2015, que disciplinam a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, caput, da Constituição Federal da República, no sentido de que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO o trâmite da Notícia de Fato N° 040.2023.000508 nesta Promotoria, bem como o esgotamento do prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão da notícia fato instaurada.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências adicionais tendentes a concluir as investigações;

RESOLVE-SE: determinar a CONVERSÃO DA PRESENTE NOTÍCIA FATO em

INQUÉRITO CIVIL com vistas a apurar, em toda a sua extensão, a sobredita matéria, determinando a adoção, inicialmente, das seguintes providências:

- 1) Reitero as determinações do despacho lançado nos presentes autos determinando que regularize-se a movimentação processual no registro e dê-se ciência do presente despacho e do ajuizamento da Ação Civil Pública nº 0000056-70.2015.8.04.4900 ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional respectivo.
- 2) Seja afixada esta Portaria no local de costume e encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE);

Registre-se e autue-se a presente Portaria.

DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES

Promotor de Justiça



Ministério Público do Estado do Amazonas Promotoria de Justiça da Comarca de Itapiranga - 01PROM ITP Av. Presidente Getúlio Vargas, 151, Fórum de Justiça, Centro - Itapiranga-AM (92) 3575-1542

PORTARIA Nº 2024/0000034708.01PROM ITP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça adiante assinado, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 129, II, da Constituição Federal, que dispõe ser atribuição institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO o regramento constante na Resolução n. 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 06/2015 Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, de 20 de fevereiro de 2015, que disciplinam a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, caput, da Constituição Federal da República, no sentido de que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO o trâmite da Notícia de Fato Nº 234.2023.000042 nesta Promotoria que visa apurar suposta Ausência de Fiscalização dos Agentes de Saúde de Itapiranga/AM, bem como o esgotamento do prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão da notícia de fato instaurada.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências adicionais tendentes a concluir as investigações;

RESOLVE-SE: determinar a CONVERSÃO DA PRESENTE NOTÍCIA FATO em INQUÉRITO CIVIL com vistas a apurar, em toda a sua extensão, a suposta Ausência de Fiscalização dos Agentes de Saúde de Itapiranga/AM, determinando a adoção, inicialmente, das seguintes providências:

1) A expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde para que, no prazo de 10 (dez) dias, remeta os anexos intitulados como "Ficha de Visita do Agente Comunitário de Saúde"; "Relatório de Cadastro Individual"; "Relatório Operacional de Cadastro Territorial;" "Relatório de Visita Domiciliar e Territorial" citados no Ofício 125/2023-SEMSA visto que ausentes nos autos.

2) Seja afixada esta Portaria no local de costume e encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE);

Registre-se e autue-se a presente Portaria.

Itapiranga/AM, data da assinatura.

DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES Promotor de Justiça



Ministério Público do Estado do Amazonas 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá - 01PROM HUT

Rua 13 de novembro, s/n, Centro. Antiga Praça da Bandeira., MPAM Interior Humaitá - Humaitá-AM (97) 3373-3426

DECISÃO Nº 2024/0000040397.01PROM_HUT

Inquérito Civil n. 162.2021.000084

Investigado: Prefeitura Municipal de Humaitá/AM.

Herivaneo Vieira de Oliveira

A. P. VBasso -ME

Gabriela Papelaria Pinheiro

Holanda Papelaria Eireli- ME e outros.

Decisão

Trata-se de inquérito civil instaurado para a apuração da prática, em tese, de ato de improbidade administrativa decorrente de fraude à licitação do processo licitatório referente ao Pregão Presencial n. 36/2019 — Processo Administrativo n. 2311/2009 — instaurado para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Dra. Luíza da Conceição Fernandes.

Por meio do Ato n. 112/2024/PGJ/MPAM, houve a regulamentação da divisão das atribuições das Promotorias de Justiça de Entrância Inicial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do qual estabeleceu-se, em seu art. 3°, II, a:

- "Art. 3°. Nos Municípios dotados de 02 (duas) Promotorias de Justiça de Entrância Inicial, estas terão atuação judicial extrajudicial previstas em Lei e no presente Ato, conforme a seguinte divisão:
- II A 2ª Promotoria de Justiça atuará:
- a) nos processos judiciais e extrajudiciais cíveis e criminiais, incluindo-se os cautelares correlatos, que tenham por objeto a defesa do patrimônio público e a responsabilização de pessoas por atos de improbidade administrativa, limitando-se a função criminal até o eventual oferecimento de denúcnai ou a promoção de arquivamento".

Com isso, a 1ª Promotoria de Justiça de Humaitá/AM não tem atribuição para atuar no presente feito, motivo pelo qual declino da atribuição para atuar nos presentes autos, determinando sua redistribuição à 2ª Promotoria de Justiça de Humaitá/AM, nos termos do art. 3°, II, a do Ato n. 112/2024/PGJ/MPAM.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Cumpra-se.

Humaitá/AM, 25 de abril de 2024.

Promotor de Justiça



Ministério Público do Estado do Amazonas 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá - 01PROM HUT

Rua 13 de novembro, s/n, Centro. Antiga Praça da Bandeira., MPAM Interior Humaitá - Humaitá-AM (97) 3373-3426

DECISÃO Nº 2024/0000036573.01PROM_HUT

Notícia de Fato n. 162.2024.000014 Interessados: Vigilância Sanitária - Humaitá/AM Niviane Beniôlo da Rocha

Decisão

Trata-se de Notícia de Fato instaurada para apuração da irregularidade da atuação da Agência da Vigilância Sanitária em Humaitá/AM, com a finalidade de instruir o presente procedimento.

Solicite-se informações, no prazo de vinte dias, à Coordenadoria de Vigilância Sanitária no Município de Humaitá/AM, no prazo de dez dias, se houve a identificação de infração administrativa nas fiscalizações realizadas na Joselma de Morais Chíxaro - ME e Eugeane Dias da Silva Campos, se o estabelecimento Mari Bronze tem alvará sanitário ou correspondente válido expedido pela Vigilância Sanitária em Humaitá/AM e a cópia do Decreto n. 40/2021/Gab. Pref., de 11 de janeiro de 2021.

Pulique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas

Humaitá/AM, 12 de abril de 2024.

Weslei Machado Promotor de Justiça



II PROCESSO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE ESTAGIÁRIOS - NÍVEL SUPERIOR, EXCETO DIREITO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL N.º 001/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 7.º, II da Lei Orgânica do Ministério Público do Amazonas (Lei Complementar n.º 11/93), torna pública a abertura de inscrição para o II Processo de Formação de Cadastro de Estagiários — Nível Superior, exceto Direito, do Ministério Público do Estado do Amazonas, nas áreas indicadas no Anexo I deste edital, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ/AM, observadas as normas do edital e as demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O processo de formação de cadastro será regido por este edital e organizado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), aplicando-se o Ato n.º 132/2022/PGJ.
- 1.2 A formação de cadastro de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:
- a) Cadastro online, de caráter eliminatório;
- b) Análise documental, de caráter classificatório.

2. DO CADASTRO DE ESTAGIÁRIOS

- **2.1** O processo de formação de cadastro destina-se aos cursos dispostos no Quadro de Áreas Anexo I deste edital.
- **2.2** O estagiário se obrigará, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas na Lei n.º 11.788/08, após o processo de seleção.
- **2.3** Os candidatos homologados integrarão o cadastro para fins de estágio e serão chamados para a seleção respectiva, de acordo com o surgimento de vagas.

3. DAS VAGAS

3.1 O Ministério Público do Estado do Amazonas formará cadastro de estagiários, observada a ordem de classificação.



Vagas de ampla concorrência (AC) – 50%

Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) – 20%

Vagas reservadas para negros ou pardos – 30% (PPP)

- **3.2** Serão elaboradas, além da lista de classificação geral, outras listas de classificações de ampla concorrência, de pessoas com deficiência e de pessoas negras ou pardas, também organizadas em ordem decrescente dos coeficientes de rendimentos acumulados dos candidatos aprovados, observado o art. 21, §5°, do Ato n.º 132/2022/PGJ.
- **3.2.1** O primeiro candidato com deficiência classificado, e não convocado pela ampla concorrência, ocupará a 3ª vaga da convocação, enquanto os demais comporão a 8ª, 13ª, 18ª, 23ª vagas, e assim sucessivamente.
- **3.2.2** O primeiro candidato negro ou pardo, e não integrante da ampla concorrência, será chamado para ocupar a 4ª vaga da convocação, enquanto os demais comporão a 5ª, 9ª, 14ª, 15ª, 19ª, 24ª, 25ª e 29ª vagas, e assim sucessivamente.

4. DO ESTÁGIO E DA BOLSA AUXILIO

- **4.1** A jornada de estágio é de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, nos termos do art. 7º do Ato PGJ n.º 132/2022.
- **4.2** O estagiário não deverá ter nenhum impedimento para o desempenho de suas atividades, nem mesmo acadêmico, devendo cumprir integralmente a carga horária prevista no item anterior.
- **4.3** O estagiário de nível superior da PGJ/AM fará jus a uma bolsa auxílio no valor de R\$ 1.173,56 (mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), auxílio transporte no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) e seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei n.º 11.788/2008 e do Ato n.º 132/2022/PGJ.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

São atividades concernentes aos estagiários de nível superior, nos termos do art. 10, §1º do Ato n.º 132/2022/PGJ.

- a) Pesquisar dados, conteúdo doutrinário ou jurisprudencial, necessários ou convenientes ao exercício funcional:
- b) Acompanhar as diligências de investigação de que for incumbido, exceto as de polícia judiciária;



- c) Estudar as matérias que lhes sejam confiadas, propondo a adoção das providências subsequentes;
- d) Atender ao público, nos limites da orientação que venha a receber;
- e) Controlar a movimentação de processos judiciais e administrativos, com a observância dos atos e termos praticados;
- f) Executar os serviços de digitação, correspondência, registro e arquivo que lhes forem atribuídos.

6. DAS INSCRIÇÕES

- **6.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio da plataforma EAD MPAM no endereço eletrônico https://ead.mpam.mp.br/ ou *hiperlink* divulgado no *site* oficial do MPAM www.mpam.mp.br, da 00h do dia 29/04/2024 às 23h59min do dia 14/05/2024.
- **6.2** As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas tem o direito de excluir do processo de formação de cadastro aquele que fornecer dados inverídicos.
- **6.3** O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM) não se responsabiliza por cadastramentos não concluídos e/ou não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **6.4** Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento do cadastro e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **6.5** Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato do cadastro, declarar-se Pessoa com Deficiência (PcD) e especificar, no campo "Observações", a deficiência.
- **6.6** O candidato que não se declarar pessoa com deficiência não terá sua inscrição efetivada para vagas reservadas, mas estará inscrito para ampla concorrência.
- **6.7** No ato da inscrição é obrigatório o preenchimento de todos os campos solicitados, bem como da realização de *upload* dos documentos listados a seguir:
 - a) Carteira de identidade ou documento equivalente (Carteira de Conselhos Profissionais, Carteira Nacional de Habilitação, passaporte ou qualquer documento com foto e valor oficial de identidade);
 - b) CPF Cadastro de Pessoa Física ou Certidão de Regularidade da Receita Federal;



- c) Declaração de matriculado e cursando no mínimo 3º período, para instituição de nível superior, cujos cursos de graduação tenham duração de 4 (quatro) anos ou equivalente para instituição de regime anual, contendo assinatura digital ou código de autenticidade;
- d) Histórico escolar atualizado, contendo o coeficiente de rendimento escolar acumulado igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.
- 6.8 O candidato cuja inscrição não atender ao disposto no item 6.7 terá a mesma indeferida.
- **6.9** Informações complementares acerca da inscrição poderão ser obtidas pelo *e-mail* do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPAM: ceaf@mpam.mp.br.
- **6.10** O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por decisão do Procurador-Geral de Justiça do Amazonas.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- **7.1** Para homologação da lista de candidatos, serão conferidos os dados e documentos apresentados quando de seu cadastro, podendo ser indeferida a inscrição do candidato que:
- a) apresentar nota de coeficiente de rendimento acumulado inferior a 5,0 (cinco);
- b) não estiver matriculado nos períodos indicados nos subitens 6.7 "c";
- c) realizar o *upload* de documentação de forma diversa à solicitada neste edital;
- d) apresentar documentação incompleta;
- e) preencher o campo "Coeficiente de Rendimento Acumulado" com valor diverso do constante no documento da Instituição de Ensino;
- f) anexar documentação com rasuras ou falhas que ponham em dúvida sua veracidade;
- g) não comprovar coeficiente de rendimento acumulado;
- h) apresentar comprovante de matrícula de curso diverso da área escolhida para estágio.
- **7.2** O resultado preliminar da análise do cadastro será publicado nos endereços eletrônicos https://www.mpam.mp.br e Instagram: @ceaf.mpam em até 10 (dez) dias após o encerramento dos cadastros.

8. DOS RECURSOS E RESULTADOS

8.1 Encerrado o prazo de cadastramento, os documentos dos candidatos serão analisados, sendo publicada a relação preliminar dos cadastros validados no dia 24/05/2024, nas plataformas oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas https://www.mpam.mp.br e Instagram: @ceaf.mpam.



- **8.2** A interposição de recursos à lista preliminar de cadastros validados deverá ser realizada na Plataforma EAD MPAM, na área de acompanhamento de cadastro do candidato, no campo "Recursos".
- **8.3** O prazo de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da lista preliminar.
- **8.4** Os recursos serão analisados pela Comissão de Coordenação e o resultado do julgamento publicado na página oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas https://www.mpam.mp.br e no Instagram: @ceaf.mpam até o dia 01/06/2024.

9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1 A homologação do resultado final será no dia 01/06/2024.
- **9.2** A homologação do resultado será publicada nos endereços eletrônicos www.mpam.mp.br e Instagram: @ceaf.mpam, até o dia 03/06/2024.

10. DA CONVOCAÇÃO

- **10.1** Os candidatos homologados serão convocados pela Divisão de Recursos Humanos, no endereço eletrônico www.mpam.mp.br, **de acordo com as vagas a surgir, para participar da seleção respectiva.**
- **10.2** Caso haja dificuldade em contatar o candidato via correio eletrônico, a Administração pode ainda, a seu critério, formalizar as convocações por meio telefônico ou por aplicativo de mensagens de celular.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O candidato é responsável pela veracidade de todas as informações que apresentar à Administração do Ministério Público do Amazonas, podendo esta eliminar o candidato que comprovadamente apresentar documento ou informação não condizente com a verdade, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **11.2** A Administração do Ministério Público se reserva o direito a promover alterações no presente edital, bem como no cronograma. Qualquer alteração será publicada nos endereços eletrônicos www.mpam.mp.br e Instagram: @ceaf.mpam.
- 11.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos manter atualizados seus dados de contato junto à Administração do Ministério Público, bem como acompanhar e se manter atualizado sobre as informações referentes ao presente cadastro, nos veículos indicados no item 11.2
- 11.4 Outras informações poderão ser obtidas através do *e-mail* do CEAF: ceaf@mpam.mp.br.



11.5 Todos os casos omissos ou não previstos no presente edital serão decididos pela Comissão de Coordenação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 26 de abril de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça



ANEXO I

QUADRO DE ÁREAS

	CURSO
• ARQUIVOLOGIA	
• <i>DESIGN</i> GRÁFICO	
• ESTATÍSTICA	
• JORNALISMO	
SERVIÇO SOCIAL	



ANEXO II

Instruções:

Para a apresentação do recurso, o (a) candidato (a) deverá:

- 1) Na folha de rosto, identificar-se no requerimento com o nome completo, número da carteira de identidade e número de inscrição;
- 2) Fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, utilizando o espaço máximo de 15 (quinze) linhas;
- 3) Não se identificar no campo razões recursais;
- 4) Enviar no campo "Recursos", na plataforma EAD MPAM.



Folha de Rosto

REQUERIMENTO DE RECURSO

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Coordenação do II Processo de Formação de Cadastro de Estagiários - Nível Superior, exceto Direito, do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Eu,		
, RG N.º	, Inscrição N.º	, candidate
(a) no II Processo de Formaç	ão de Cadastro de Estagiários – Nível Su	perior, exceto Direito
do Ministério Público do Esta	do do Amazonas.	_



Página 02

Razões recursais		
	M 1	1 2024
	Manaus,de	de 2024
	Assingting da(a) Countilate (a)	
	Assinatura do(a) Candidato (a)	